



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/01/25

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 519/2023

ASSUNTO:

NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR REFERENTE AOS LOTES 1 E 2 DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA PARA MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL, CONCURSO PÚBLICO N.º 206/2022.

Considerando:

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2022-11-16, titulada pela proposta n.º 446/2022, foi aprovada por unanimidade, a decisão de abertura de concurso público com publicidade internacional para celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica em média tensão e baixa tensão especial;

O procedimento é composto por dois lotes, com a seguinte descrição:

LOTES	PREÇO BASE
Lote 1 – Média Tensão	14.700,00 €
Lote 2 – Baixa Tensão Especial	253.053,00 €

As propostas apresentadas pela **Endesa Energia, SA – Sucursal Portugal** para o **Lote 2 e Enforcesco SA** para os **Lotes 1 e 2**, apresentavam valores superiores ao valor do preço base, pelo que o júri do procedimento propôs a sua exclusão, conforme o plasmado na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;

Após análise, o júri verificou que a empresa **EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.** apresentou uma declaração onde informa que não apresenta proposta,

GP - para conhecimento

DGFP - Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

DOSUA - para conhecimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara Municipal,

Montijo, 20 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/01/25

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

de acordo com os termos e condições previstos nas peças do procedimento, devido à situação atual de volatilidade persistente dos preços dos mercados grossistas. Assim, o júri propõe não o considerar concorrente, conforme estatuído no artigo 53º do CCP.

Que consequentemente todas as propostas apresentadas para os Lotes 1 e 2, apresentavam valores superiores ao valor do preço base, pelo que o júri do procedimento propôs a sua exclusão, não existem propostas qualificadas;

Que atento o valor do procedimento concursal, a competência para a adjudicação e aprovação da minuta do contrato de fornecimento de energia elétrica em média tensão e baixa tensão especial é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Que com a publicação do Relatório Preliminar, foram os concorrentes notificados para os efeitos do disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem por escrito, sobre o conteúdo do respetivo Relatório Preliminar, e terminado o prazo, nenhum dos concorrentes se pronunciou ao abrigo do direito de audiência prévia (Doc. 1),

GP - para conhecimento

O Presidente da Câmara Municipal,

DGFP - Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

DOSUA - para conhecimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

Montijo, 20 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/01/25

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

Proponho:

1 - **Aprovar** o Relatório Final, relatório esse que se anexa e se dá por integralmente reproduzido (Doc.2);

2 - **Autorizar a não adjudicação e revogação da decisão de contratar do Lote 1** (Média Tensão) e do Lote 2 (Baixa Tensão Especial) do presente procedimento concursal com fundamento no vertido na alínea b), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal;

3 - **Proceder** à notificação da decisão de não adjudicação aos concorrentes, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Deolinda

Montijo

GP - para conhecimento

O Presidente da Câmara Municipal,

DGFP - Conhecimento e cumprimento das demais formalidades para seguimento do procedimento.

DOSUA - para conhecimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

Montijo

Montijo, 20 de janeiro de 2023

